

**Processo Administrativo – SINDJUS/MA Nº 031/2022**

**Requerentes:** Layla Maria Silva Mayerhofer e outros.

**ASSUNTO:** Solicitação de Adiamento da Assembleia Extraordinária para deliberar sobre a declaração de vacância do cargo de Secretário – Geral

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado por Layla Maria Silva Mayerhofer e outros, que informam ser servidores signatários da denúncia que originou o Processo Ético Disciplinar n. 001/2022 que resultou na pena de perda do mandato do atual Secretário Geral deste SINDJUS/MA.

Pleiteiam o adiamento da Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 01 de outubro de 2022, de forma virtual às 09h, conforme informado no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, em 21 de setembro de 2022.

Sustentaram seu pedido no fato de que no dia 02 de outubro de 2022 serão realizadas as eleições referentes ao ano de 2022, e que a participação dos servidores filiados a este sindicato, na referida Assembleia será dificultada tendo em vista que vários destes, desde o dia anterior à votação, irão se deslocar para as cidades dos locais de votação, bem como estarão à disposição da Justiça Eleitoral.

Conforme certidão juntada aos autos deste processo, certificou-se que os servidores de justiça ora requerentes são, de fato, filiados a esta entidade sindical, bem como são partes denunciantes do Processo 001/2022 que ensejou a pena de perda do mandato do atual Secretário-Geral deste SINDJUS/MA.

É o relatório.



Decido.

Cabe razão aos requerentes.

Conforme consta em Calendário Eleitoral disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral<sup>1</sup>, o 1º turno das eleições nacionais por sufrágio universal e voto direto e secreto foi designado para o dia 02 de outubro de 2022, com início a partir das 07h e encerramento às 17h.

Cediço, ademais, que diversos servidores da justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão possuem domicílio eleitoral distinto da cidade em que trabalham. Além disso, há aqueles que foram cedidos à Justiça Eleitoral<sup>2</sup>, de forma que desempenharão suas funções, sobretudo, no final de semana em que ocorrerá o turno eleitoral.

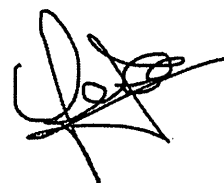
Nesse sentido, considerando o cenário eleitoral de disputas acirradas, bem como o voto constituir direito-dever de todo cidadão brasileiro, pertinente que esta entidade sindical propicie aos servidores filiados a tranquilidade de que exercerão, sem demais preocupações, sua prerrogativa disposta no art. 14 da Constituição Federal que estabelece que *“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei”*.

Destarte, defiro PROCEDENTE o pedido de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 01 de outubro de 2022, de forma virtual às 09h, conforme informado no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, em 21 de setembro de 2022.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para expedição do edital de cancelamento da referida assembleia, bem como enviar comunicação

<sup>1</sup> <https://www.tse.jus.br/eleicoes/calendario-eleitoral/calendario-eleitoral>

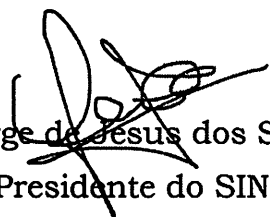
<sup>2</sup> <https://www.tjma.jus.br/transparencia/portal/pessoal/membros-agentes-publicos/servidores-cedidos>



ao Sindicatos Online – SON, bem como às partes, para fins de conhecimento do teor desta decisão.

A presente decisão serve como ofício para todos os fins legais.

São Luís, 29 de setembro de 2022.



George da Jesus dos Santos Ferreira  
Presidente do SINDJUS/MA

